



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Versão: 003
Teresina (PI) | Agosto 2020



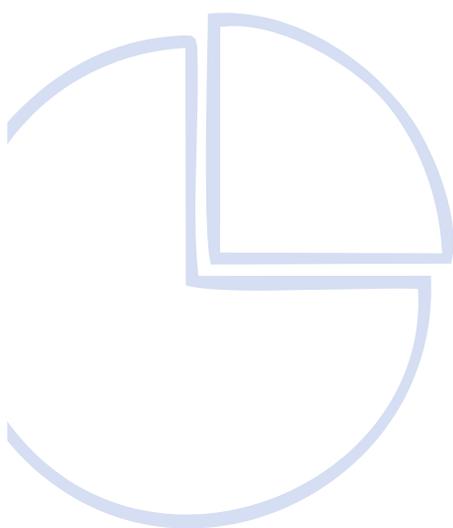
CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍ



ÍNDICE

Capítulo 1 – Sobre o CRC-PI	4
Capítulo 2 – Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's	7
Capítulo 3 – Canais de Atendimento	9
Capítulo 4 – Compromisso com o Atendimento	10
Capítulo 5 – Serviços Oferecidos	11
5.1 Exame de Suficiência, Registro Profissional e Organizações Contábeis	11
5.2 Exame de Qualificação Técnica (ETC) – Auditoria e Perícia Contábil	17
5.3 Cadastro Nacional de Auditores Independente (CNAI)	19
5.4 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC)	20
5.5 Fiscalização	22
5.5.1 Fiscalização do Exercício Profissional	22
5.5.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)	25
5.5.3 Declaração de Não Ocorrência de Operações ao COAF	26
5.5.4 Contrato de Prestação de Serviços Contábeis	28
5.5.5 Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica	29
5.6 Programa de Educação Profissional Continuada	30
5.7 Ouvidoria	31
5.8 Portal da Transparência e Acesso à Informação	32
5.9 Pedidos de Acesso à Informação	34
Capítulo 6 – Emissão de Guias e Parcelamento da Anuidade	36
Capítulo 7 – Delegacias e Posto de Atendimento do CR-CPI	37



APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de dar visibilidade e transparência aos atos de gestão praticados, o CRC-PI apresenta sua Carta de Serviços ao Cidadão.

A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CRC-PI, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade da entidade quanto ao atendimento ao público, conforme Lei nº 13.460/2017.

A Carta de Serviços ao Cidadão está estruturada em cinco capítulos:

Capítulo 1 - Sobre o CRCPI

Apresenta um breve resumo sobre a criação e finalidade do CRC-PI.

Capítulo 2 - Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's

Apresenta a missão, visão, valores e mapa estratégico do Sistema CFC/CRC's.

Capítulo 3 - Canais de Atendimento

Lista as formas de comunicação com o CRC-PI.

Capítulo 4 - Compromisso com o Atendimento

Aborda os padrões de qualidade para o atendimento ao usuário.

Capítulo 5 - Serviços Oferecidos

Apresentar os serviços prestados pelo CRC-PI e as formas de acesso a esses serviços.

Capítulo 6 - Emissão de Guias e parcelamento da Anuidade

Capítulo 7 - Delegacias e Posto do CRCPI

Delegacias do CRC-PI distribuídas em três municípios e posto de atendimento

PRAZO DE ATUALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A atualização da Carta de Serviços ao Cidadão acontecerá, periodicamente, tomando por base monitoramento das atividades a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços aqui descritos.

MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO

Esta Carta de Serviços ao Cidadão está disponível no site, no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRC-PI e amplamente divulgada nas redes sociais da entidade.



CAPITULO 1 SOBRE O CRCPI

Finalidade e Competências

O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC-PI), é uma Autarquia Federal de Regime Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, que faz parte do sistema de registro e fiscalização do exercício da profissão contábil, formado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), criado em 8 de dezembro de 1946, por meio do DL 9.295/1946 e alterado pela Lei nº 12.249/2010.

O CRC-PI é o órgão responsável pelo registro dos profissionais e das organizações contábeis além de fiscalizar, disciplinar e orientar a atuação profissional. Além dessas competências básicas, o CRC-PI desenvolve um amplo programa de educação continuada, que já beneficiou milhares de profissionais de todas as regiões do estado com a realização de seminários e palestras, entre outras atividades.

O CRC-PI é integrado por 24 (vinte e quatro) conselheiros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes. A entidade conta com um Conselho diretor e cinco Câmaras:

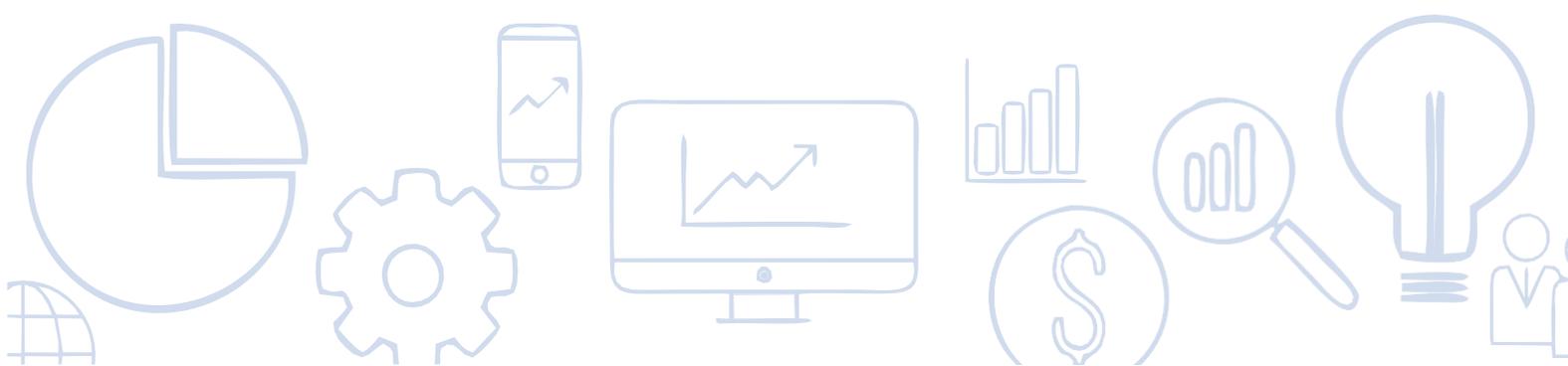
- Registro;
- Fiscalização, Ética e Disciplina;
- Controle Interno;
- Desenvolvimento Profissional;
- Técnica.

Tendo como atribuições básicas: registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o Estado do Piauí.

Normas e Regulamento de criação, alteração e funcionamento

a) Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que cria o FC, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade e dá outras providências.

b) Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, alterado pela Lei nº 11.160/2005, de 2 de agosto de 2005 e Lei nº 12.932 de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, modifica a composição do Conselho federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade e dá outras providências.



Breve Histórico da entidade

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí é uma Autarquia de Regime Especial dotado de personalidade jurídica de direito público, foi fundada em 27 de maio de 1946 e instalada no Piauí em 06 de junho de 1946. A primeira sede do CRC-PI foi Rua Teodoro Pacheco, 988 na sala cedida pela Associação Comercial.

Em 1971, o então presidente, Djalma da Costa e Silva, comprou as salas 201 e 202 do 2º andar do prédio, localizado na Rua Coelho Rodrigues, 1202 Centro da Cidade de Teresina-PI, no qual foi instalada a primeira sede própria do CRC PI. Ao mesmo tempo em que crescia sua importância e funções exercidas, o Conselho ia ocupando outras salas desse edifício, até que passou a utilizar quase todas salas 201, 202, 204, 205, 206, 207 e 208, ficando sem comprar apenas a Sala 203 que pertencia ao Sindicato dos Contabilistas no Estado Piauí.

No seu segundo mandato o presidente Djalma da Costa e Silva comprou os primeiros computadores e ar-condicionados para sede e criou a primeira Delegacia do CRC-PI na cidade de Parnaíba-PI. O presidente Djalma no seu terceiro mandato criou as delegacias nas cidades de Floriano e Picos-PI.

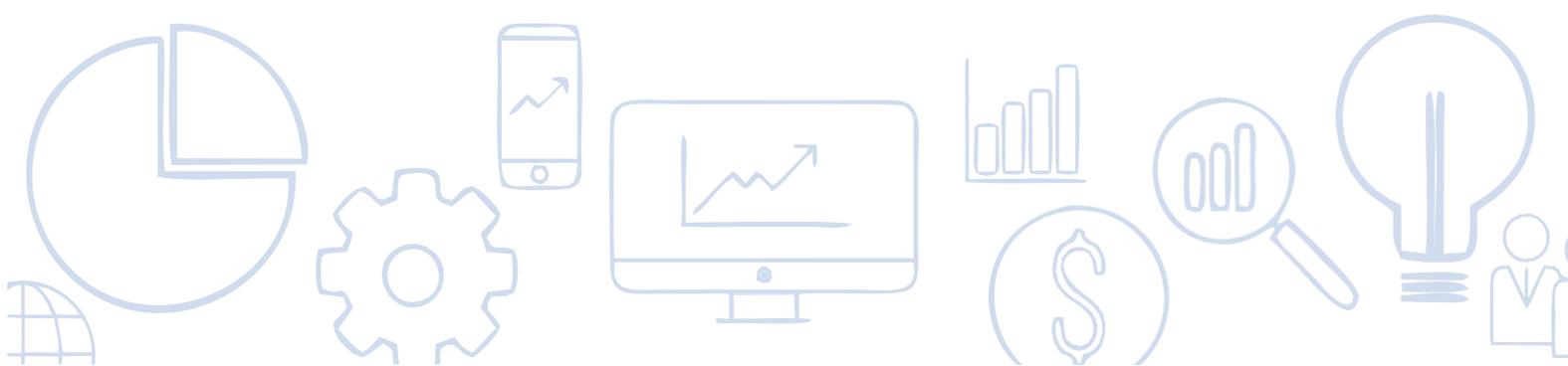
Em 1998, foi concedido a aquisição do terreno da nova sede do CRC-PI na gestão do presidente Raimundo Neto de Carvalho, por meio de doação da Prefeitura de Teresina, através do prefeito Firmino da Silveira Soares Filho, onde a obra foi idealizada na gestão de 1998/1999, elaboração dos projetos pelo arquiteto Julio Medeiros.

A construção de uma nova sede para o CRC-PI iniciou em 25 de maio do ano 2000 e concluída em 25 de junho de 2001, na gestão do contador Luiz Carlos de Freitas Vêras, que conseguiu uma ajuda financeira através de um empréstimo ao CFC, na época, com o presidente José Serafim Abrantes. Em 25 de setembro de 2001 foi inaugurada a nova sede do Conselho, na Avenida Pedro Freitas, 1000 Bairro Vermelha Teresina-PI, com o nome Palácio da Contabilidade, composta por 03 (três) andares com espaços integrados, auditório com capacidade para 200 lugares, estacionamento próprio, ampla sala de reuniões, plenário, copa, 9 banheiros e um belo espaço para eventos com vista panorâmica. O prédio também tem um sistema de segurança contra assaltos.

Na gestão 2000/200 foi realizado convênio com as faculdades Unesc, Cesvale, Santo Agostinho para ingresso dos Técnicos em Contabilidade no Curso de Bacharel em Ciências Contábeis.

A sede do CRC-PI passou por reforma em 2005 na gestão do Presidente contador Jose Raulino Castelo Branco Filho. No dia 21 de dezembro de 2005 foi inaugurada a reforma.

O Presidente Josafam Bonfim Moraes Rêgo, em 2016, iniciou a reforma da Sede do CRC-PI visando novas instalações, com alterações em estruturas, inclusão de mais um andar e elevador para facilitar um melhor acesso aos profissionais, visando uma sede digna da classe Contábil sendo entregue em Dezembro/2018.





Regina Claudia Soares do Rêgo Pacheco
Janeiro de 2020- atual



Josafam Bonfim Moraes Rego
Janeiro de 2016 à Dezembro de 2019.



Elias Dib Caddah Neto
Janeiro de 2012 à dezembro de 2015



Antonio Gomes das Neves
Janeiro de 2008 à dezembro de 2011



Josimar Alcantara de Oliveira
Janeiro de 2006 a dezembro de 2007



José Raulino Castelo Branco Filho
Janeiro de 2002 a dezembro de 2005



Luiz Carlos de Freitas Viera
Janeiro de 2000 a dezembro de 2001



Raimundo Neto de Carvalho
Janeiro de 1998 a dezembro de 1999



Antonio Mendes Feitosa
Agosto a dezembro de 1997



Antonio de Pádua Izidorio
Fevereiro a abril de 1997



Carlos Cesar de Almeida Campelo
Janeiro de 1996 a julho de 1997



Alciomar Ferreira Santos
Janeiro de 1992 a julho de 1995



Francisco Steiner Gomes Mesquita
Janeiro de 1990 a dezembro de 1991



Raimundo de Jesus Pierot
Janeiro de 1988 a julho de 1989



Cornélio Evangelista da Costa
Janeiro de 1982 a dezembro de 1983



Luiz Dias Ferreira
Janeiro de 1974 a dezembro de 1977



Djalma da Costa e Silva
Janeiro de 1971 a dezembro de 1973
Janeiro de 1978 a dezembro de 1981
Janeiro de 1984 a dezembro de 1987



Francisco Ramalho de Carvalho
Janeiro de 1966 à dezembro de 1970



Delfino Jorge de Sousa
Janeiro de 1964 à dezembro de 1965



Artur Cardoso Nunes
Janeiro de 1951 à dezembro de 1963



Pedro Tobias Duarte
Janeiro de 1947 à dezembro de 1950

CAPITULO 2

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRC's

O CRC-PI participou na construção do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's, com a finalidade de atender aos anseios da classe contábil e à busca crescente da qualidade na gestão, tendo como meta o alcance de seus resultados até o ano de 2027.

Missão

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão

Ser reconhecido como uma entidade profissional que participa no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício do profissional contábil no interesse público.

Valores

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade
- Transparência.





Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018-2027

MISSÃO

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público

VISÃO

Ser reconhecido como uma entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Resultados Institucionais

1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.

Política / Legal

Público e Sociedade

2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.

3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.

Responsabilidade Social

4. Firmar parcerias estratégicas

Alinhamento e Integração

5. Atuar como fator de proteção da sociedade.

6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.

Iniciativa Institucional

Resultado Econômico

7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.

Financeira

Tecnologia e Processos

8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.

Governança

9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.

Eficiência Operacional

11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.

12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.

Tecnologia e Inovação

Pessoas e Organização

13. Atrair e reter talentos

Gestão de Pessoas

14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

Gestão do Conhecimento

15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

Infraestrutura

Pessoas

Organização

CAPITULO 3 CANAIS DE ATENDIMENTO

Endereço:

Av. Pedro Freitas 1.000 – Vermelha | CEP 64.018-000 Teresina (PI) – Brasil

Horário de Funcionamento:

8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Portal do CRC-PI (www.crcpi.org.pi)

Apresenta a estrutura, os principais serviços, a legislação da profissão contábil, notícias da classe contábil. Os profissionais da contabilidade, e devidamente registrado no Conselho, têm à disposição o acesso a diversos serviços, por meio dos Serviços Online, mediante número de registro e senha no portal do CRCPI.

Telefone:

(86) 3221-7531(whats institucional) / 3221-7161

Principais contatos:

Área	E-mail
Diretoria	diretoria@crcpi.org.br
Atendimento	atendimento@crcpi.org.br
Registro	registro@crcpi.org.br
Fiscalização	fiscalizacao@crcpi.org.br
Financeiro	financeiro@crcpi.org.br
Cobrança	cobranca@crcpi.org.br
Desenvolvimento Profissional	eventos@crcpi.org.br
Ouvidoria	ouvidoria@crcpi.org.br
Controle Interno	controleinterno@crcpi.org.br

Fale conosco

<https://crcpi.com.br/new/fale-conosco>

Ouvidoria

<https://crcpi.com.br/new/ouvidoria>

E-mail: ouvidoria@crcpi.org.pi

Redes

Facebook: @crcpiaui / **Instagram:** @crc_pi / **Twitter:** @crcpiaui

sociais:

CAPITULO 4

COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

Com o propósito de buscar a melhoria da gestão e da qualidade no atendimento ao usuário, o CRC-PI tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da Contabilidade e a sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo CRC-PI.
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRC-PI, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRC-PI.
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada.
- Atender o demandante sempre com urbanidade respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e portadores de necessidades especiais (Lei nº 10.048/2000 e Lei nº 10.741/2003).
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCPI.
- Realizar campanhas internas e treinamento dos empregados, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores.
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnologia das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

CAPITULO 5

SERVIÇOS OFERECIDOS

5.1 Exame de Suficiência, Registro Profissional e Organizações Contábeis

Exame de Suficiência

Serviço oferecido

Prova de equalização destinada a comprovar a obtenção de conhecimento médios, consoantes os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de bacharelado em Ciências Contábeis. A aprovação no Exame de Suficiência constitui um dos requisitos para a obtenção de registro profissional na categoria Contador em Conselho Regional de Contabilidade.

Embasamento legal

Alínea “F”, do art.6º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, com redação dada pela Lei nº 12.249/2010, que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca da Exame de Suficiência, Resolução CFC nº 1.486/2015.

Usuário

Bacharel em Ciências Contábeis.

Requisitos para acessar o serviço

Poderá se inscrever para a prova o examinando que esteja cursando o último ano do curso ou que tenha, efetivamente, concluído o curso de graduação em Ciências Contábeis.

As inscrições deverão ser efetuadas somente no site do CFC (www.cfc.or.br) ou de empresa contratada, conforme orientações em edital. O candidato deverá efetuar o pagamento de taxa de inscrição.

Processamento do serviço

O exame é aplicado 2(duas) vezes ao ano, em todo o território nacional, sendo uma edição a cada semestre, em data e hora a serem fixadas em edital, por deliberação do Plenário do CFC, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias da data sua realização.

O conteúdo da prova é composto por: Contabilidade Geral; Contabilidade de Custos; Contabilidade Aplicada ao setor público; Contabilidade Gerencial; Controladoria. Teoria da contabilidade; Legislação e Ética Profissional; Normas Brasileiras de Contabilidade; Auditoria Contabil; Perícia Contabil; Noções de Direito; Matemática Financeira e Estatística; e Língua Portuguesa.

O candidato será aprovado se obter, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) dos pontos possíveis.

Prazo para a prestação de serviço

Publicação do Edital: 60(sessenta) dias do exame. Inscrições: consta de cada edital.

Provas: 2(duas) vezes ao ano, uma edição a cada semestre. Preferencialmente, nos meses de março ou abril para o 1º semestre e setembro ou outubro para 2º semestre.

Divulgação dos gabaritos: até 10(dez) dias após a data de realização da prova.

Recursos: consta de cada edital

Resultado: até 60 (sessenta) dias após a data de realização da prova.

Certidão de aprovação: após publicação do resultado final no Diário Oficial da União a certidão será disponibilizada via web.

Forma de prestação de Serviço

Atendimento virtual por meio de cadastramento da solicitação de inscrição no Sistema de Exame de Suficiência.

As provas são aplicadas em todos os estados e no Distrito Federal.

Local de acesso

Portal do CFC: cfc.org.br/exame-de-suficiencia-anteriores

Área responsável

Vice-Presidência de Registro

Contatos

CRCPI

E-mail: registro@crcpi.org.br

Telefone: (86)-3221-7531 ramal 211/212

CFC

E-mail: registro@cfc.org.br

Telefone: (61) 3314-9415



Registro Profissional

Serviço oferecido

Registro de contadores para exercer a profissão contábil, segundo as normas vigentes. O registro profissional deveser obtido no CRC com a jurisdição no local onde o contador tenha seu domicílio profissional.

Embasamento legal

Resolução CFC nº 1.486/2015

Resolução CFC nº 1.554/2018

Usuário

Bacharel em Ciências Contábeis.

Requisitos para acessar o serviço

Diploma ou certidão de conclusão do curso de bacharelado em Ciência Contábil devidamente registrado por órgão competente, aprovação no Exame de Suficiência e demais documentos citados no Art. 6º da Resolução CFC nº 1.554/2018

Processamento do serviço

Para solicitar o registro, o primeiro passo é acessar o site do CRC-PI e preencher o “pré- cadastro”, que se encontra no link “Serviços on-line”.

O “pré-registro” não configura, em nenhuma hipótese, a concessão de registro, sendo necessário que o requerimento assinado e a documentação específica, bem como o comprovante de pagamento das taxas sejam entregues na Sede, ou Delegacias do CRC-PI, para fins de validação do pedido.

A documentação necessária está especificada na Resolução CFC nº 1.554/2018:

Originais (será digitalizados no CRC-PI) dos seguintes documentos:

- Diploma, frente e verso, ou Certidão/Declaração e histórico escolar do estabelecimento de ensino;
- Documento de identificação com foto;
- Título de eleitor, para maiores de 18 anos;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório para aqueles do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos;
- Cartão de CPF;
- Certidão de casamento (no caso de não alterado o nome no RG);
- Comprovante de endereço residencial recente;
- Duas fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto. Não serão aceitas fotos escaneadas.
- Comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos (taxas e anuidade). Tabela do CRC-PI;
 - O profissional que requerer o Registro Originário, sem a posse do diploma, deverá apresentar os originais do histórico escolar e da certidão/declaração do estabelecimento de ensino.
 - A certidão/declaração do estabelecimento de ensino deverá conter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, com aprovação. A certidão/declaração deverá apresentar: nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, se contidos no histórico escolar, poderá ser considerada para fins de atendimento deste item.

Ao contador registrado será expedida a Carteira de Identidade Profissional.

Outros serviços oferecidos: transferência de registro; alteração de categoria; alteração de nome ou nacionalidade; baixa; cancelamento e restabelecimento de registro; comunicado do exercício profissional em outra jurisdição; e a segunda via da carteira de identidade.

Os valores das anuidades, taxas e multas devidas ao CRC-PI serão definidos anualmente por meio de resolução

Prazo para a prestação de serviço

Solicitação do registro profissional: a qualquer momento, deste que atendidas as exigências das normas de registro.

Concessão do registro profissional: em até 30(trinta) dias da data do protocolo da solicitação.

Interposição de recurso em caso de indeferimento da concessão do registro profissional: 15(quinze) dias, a contar da data da ciência.

Certidão de Regularidade Profissional: serviço on-line de emissão imediata pelo sistema.

Solicitação de transferência do registro profissional; alteração da categoria profissional; alteração de nome ou nacionalidade; baixa; cancelamento e restabelecimento de registro; e segunda via de carteira de identidade profissional: em até 30(trinta) dias da data do protocolo da solicitação.

Comunicação de exercício profissional em outra jurisdição: de imediato no site do CRC de origem, aguardando o aceite do CRC de destino.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do site do CRC-PI no link “serviços on-line” e atendimento presencial do CRC-PI para entrega da documentação.

Local de acesso

Portal do CRC-PI

www.crcpi.org.br



Sistema de Acesso ao Cadastro CRC-PI

<http://201.33.23.178/spwPI/fichacadastral/crc/>

Área responsável

Vice-Presidência de Registro

Contato

E-mail: registro@crcpi.org.br

Telefone: (86)-3221-7531

Registro de Organização Contábil

Serviço oferecido

Registro cadastral de Organização Contábil que explora serviços contábeis, segundo normas vigentes; é obrigatório e deveser obtido no CRC da jurisdição da sua sede.

Embasamento legal

Resolução CFC nº 1.555/2018

Usuário

Organização Contábil

Requisitos para acessar o serviço

As organizações contábeis devem ser integradas por contadores e técnicos em Contabilidade, sendo permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões.

Na associação prevista, será sempre do contador e do técnico em Contabilidade a responsabilidade técnica dos serviços que lhes forem privativos, devendo constar do contrato a discriminação das atribuições técnicas de cada um dos sócios.

Somente será concedido Registro cadastral para a associação prevista quando:

- Todos os sócios estiverem devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- Tiver entre seus objetivos atividade contábil
- Os sócios, contadores ou técnicos em contabilidade, forem detentores da maioria do capital social.

Processamento do serviço

Os interessados devem protocolar a documentação especificada na Resolução CFC nº 1.555/2018, presencialmente;

- No caso de Organizações Contábeis de Responsabilidade individual;

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ)

- b) Uma via original do ato constitutivo e/ou alterações devidamente registrados no órgão competente.

- No caso de organizações contábeis de responsabilidade coletiva;

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

- b) Uma via original do contrato social e/ou alterações devidamente registrados no órgão competente

- c) Original de documento de identidade oficial, cartão do cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de registro no respectivo conselho de classe dos sócios não contadores ou técnicos em contabilidade.

O registro deverá ser solicitado no CRC da localidade em que a empresa possui sede.

Prazo para a prestação de serviço

Solicitação do registro profissional: a qualquer momento, desde que atendidas as exigências das normas de registro.

Concessão do registro profissional: em até 30(trinta) dias da data do protocolo da solicitação.

Interposição de recurso em caso de indeferimento da concessão do registro cadastral: 15(quinze) dias, a contar da data da ciência.

Alvará de Organização Contabil: serviço on-line de emissão imediata pelo sistema.

Solicitação de transferência do registro, registro de filial, alteração, baixa, cancelamento e reestabelecimento de registro: em até 30(trinta) dias da data do protocolo da solicitação.

Comunicação do registro cadastral em outra jurisdição: de imediato no site do CRC de origem, com o aceite do CRC de destino.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial do CRCPI para entrega da documentação.

Local de acesso

Portal do CRCPI

Sede do CRCPI e delegacias do Regional



Área responsável

Vice-Presidência de Registro

Contato

E-mail: registro@crcpi.org.br

Telefone: (86) 3221-7531

5.2 Exame de Qualificação Técnica (ETC) - Auditoria e Perícia Contábil

Serviço oferecido

Exame para aferição do nível de conhecimento e da competência técnico-profissional necessários ao contador na área de Auditoria Independente e Perícia Contábil. A aprovação assegura ao contador o registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) ou no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), ambos do CFC.

Embasamento legal

Norma Brasileira de Contabilidade - NBCPA13 (R2), de 21 de agosto de 2015.

Norma Brasileira de Contabilidade - NBCPP02, de 21 de outubro de 2016.

Usuário

Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Requisitos para acessar o serviço

Somente poderá se inscrever para o exame o contador registrado em CRC. As inscrições deverão ser efetuadas somente no Sistema disponível no portão do CFC (www1.cfc.org.br/sisweb/sisexam), conforme orientações publicadas em edital.

Processamento do serviço

O exame é aplicado pelo menos uma vez ao ano, a critério do CFC, em data e hora fixadas em edital. O CFC irá elaborar, administrar e coordenar a aplicação do Exame em todas as suas etapas, bem como emitir e publicar, no Diário Oficial da União, relatório contendo o nome e o registro no CRC dos candidatos aprovados no EQT. O Exame de Qualificação Técnica será implementado pela aplicação de provas escritas.

As provas previstas de serem realizadas para atuação do contador em auditoria independente são as seguintes:

- a) Prova de Qualificação Técnica geral para atuação em entidades em geral;
- b) Prova específica para atuação em instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Prova específica para atuação em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB);
- d) Prova específica para atuação em sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep)

Prazo para a prestação de serviço

Publicação do Edital: antecedência mínima de 60(sessenta) dias antes do exame. Inscrições: fixadas em edital.

Prova: anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

Divulgação dos gabaritos: até 15(quinze) dias, após a data de realização da última prova.

Recursos: de acordo com o edital.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do cadastramento da solicitação de inscrição no Sistema do Exame de Qualificação Técnica. O sistema permite ainda que o candidato faça seu recurso, consulte suas notas e emita seu certificado de aprovação.

As provas são aplicadas nas Unidades da Federação em que existirem inscritos, em locais a serem divulgados pelo CFC e CRC's, nas mesmas datas e horários em todo o território nacional, ajustando-se, para tanto, as diferenças de fuso horário, em relação ao horário oficial de Brasília (DF), cabendo a sua aplicação ao Sistema CFC/CRC's.

Local de acesso

Portal do CFC: <https://cfc.org.br/desenvolvimento-profissional-e-institucional/exames/exames-de-qualificacao-tecnica/>

Sistema de inscrição: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sisexam/>

Área responsável

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CFC

Contato

E-mail: eqt@cfc.org.br

Telefone: (61) 3314-9608 / 3314-9629

5.3 Cadastro Nacional de Auditores Independente (CNAI)

Serviço oferecido

Cadastro de profissionais que atuam no mercado de Auditoria Independente, permitindo ao Sistema CFC/CRC's conhecer a distribuição geográfica desses profissionais, com atuam no mercado e o nível de responsabilidade de cada um, disponibilizando essas informações aos Conselhos Regionais de Contabilidade, para que estes possam fiscalizar o exercício profissional com mais eficácia, sendo de competência exclusivamente, do CFC a manutenção, a avaliação periódica e a regulamentação do CNAI.

Embasamento legal

Resolução CFC Nº 1.495, de 20 de novembro de 2015 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PA 13(R2), de 21 e agosto de 2015

Usuário

Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Requisitos para acessar o serviço

Ser contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e aprovação no Exame de Qualificação Técnica.

Processamento do serviço

O registro no CNAI indicará as habilitações técnicas para atuação no âmbito das atividades de Auditoria Independente, de acordo com as seguintes especificações;

I - Qualificação Técnica Geral – confere ao contador o reconhecimento de capacitação geral para atuação em atividades de Auditoria Independente;

II - Qualificação Técnica para atuação no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) – confere ao contador o reconhecimento de capacitação específica para atuação em Auditoria Independente de empresas que atuam no âmbito do mercado de valores mobiliários sujeitos ao controle da CVM;

III - Qualificação Técnica para atuação no âmbito do Banco Central do Brasil (BCB) – confere ao contador o reconhecimento de capacitação específica para atuação em Auditoria Independente de instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo BCB;

IV - Qualificação Técnica para atuação no âmbito da Superintendência de Seguros Privados (Susep) – confere ao contador o reconhecimento e capacitação específica para atuação em Auditoria Independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e nas entidades abertas de previdência complementar, reguladas pela Susep.

Para a manutenção do cadastro em cada uma das especificações, o profissional deverá comprovar, anualmente, a sua participação em Educação Profissional Continuada (EPC), nos termos estabelecidos na NBC PG 12(R3).

Prazo para a prestação de serviço

Concessão da inscrição: contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no CNAI do CFC, a partir da data de publicação do resultado no diário Oficial da União.

Certidão: imediatamente após a inclusão no Sistema do CNAI.

Forma de prestação do serviço Atendimento

virtual por meio do Sistema informatizado do CNAI. O Sistema permite consultar profissionais cadastros no CNAI, bem como emitir certidão

Local de acesso

Portal do CFC: <http://cfc.org.br/registro/cnai/>

Sistema de cadastro: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/siscnai/menu.aspx>

Área responsável

Vice-Presidência de Registro do CFC

Contato

E-mail: registro@cfc.org.br

Telefone: (61)-3314-9415

5.4 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC)

Serviço oferecido

Cadastro para oferecer ao Poder Judiciário e à sociedade uma lista de profissionais qualificados que atuam como Peritos Contábeis, permitindo ao Sistema CFC/CRC's identificá-los e assim dar maior celeridade à ação do Judiciário, uma vez que se poderá conhecer, geograficamente e por especialidade, a disponibilidade desses profissionais.

O CNPC se justifica tendo em vista o novo Código de Processo Civil Brasileiro (CPC), que entrou em vigor no dia 18 de março de 2016, determinando que os juízes sejam assistidos por peritos quando a prova do fato depender de conhecimento específico e que os tribunais consultem os conselhos de classe para formar um cadastro desses profissionais.



Embasamento legal

Resolução CFC Nº 1.502, de 19 de fevereiro de 2016.
Norma Brasileira de Contabilidade – NBCPP02, de 21 de outubro de 2016.

Usuário

Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Requisitos para acessar o serviço

Ser contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e aprovação no Exame de Qualificação Técnica.

Processamento do serviço

A aprovação no Exame de Qualificação Técnica para o Perito Contabil assegura ao contador o registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do Conselho Federal de contabilidade.

Para manutenção do cadastro no CNPC, o profissional deverá comprovar, anualmente a sua participação em Educação Profissional Continuada (EPC), nos termos estabelecidos na NBC PG 12 (R3), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prazo para a prestação de serviço

Concessão da inscrição: contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no CNPC do CFC, a partir da data de publicação do resultado no diário Oficial da União.

Certidão: imediatamente após a inclusão no Sistema do CNPC.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do Sistema informatizado do CNPC.
O Sistema permite consultar profissionais cadastros no CNPC, bem como emitir certidão

Local de acesso

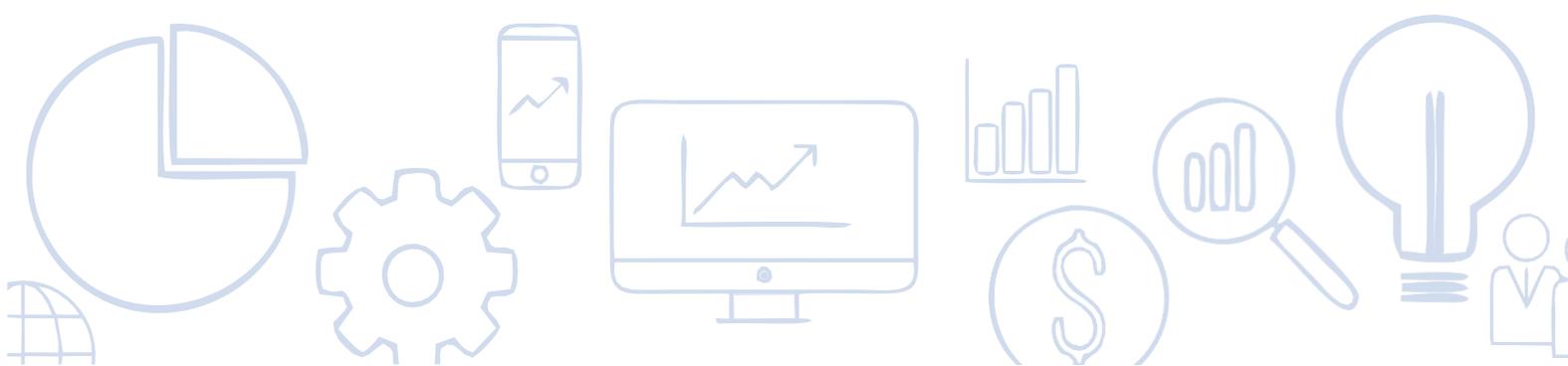
Portal do CFC: <http://cfc.org.br/registro/cnpc/>
Sistema de cadastro: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/AcessoExterno>

Área responsável

Vice-Presidência de Registro

Contato

E-mail: cnpc@cfc.org.br/registro@cfc.org.br
Telefone: (61) 3314-9415



5.5 FISCALIZAÇÃO

5.5.1. Fiscalização do Exercício Profissional

Serviço oferecido

A fiscalização do exercício da profissão contábil tem como compromisso legal atuar como fator de proteção à sociedade dentro da sua jurisdição no combate ao leigo e ao mal profissional por meio da efetividade dos procedimentos fiscalizatórios, impedindo e punindo as infrações e, bem assim, enviando às autoridades competentes minuciosos e documentados relatórios sobre fatos que apurem, e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada.

As ações fiscalizatórias são desenvolvidas com o objetivo de que, em um ciclo de três anos, todos os profissionais do estado sejam fiscalizados pelo menos uma vez. A fiscalização tem por objetivo verificar a regularidade cadastral (profissionais e organizações contábeis com seus sócios e colaboradores), e a execução de trabalhos técnicos privativos dos profissionais da contabilidade: Auditoria Contábil; Perícia Contábil; Escrituração Contábil; Contrato de Prestação de Serviços e emissão de DECORE. Do mesmo modo, a fiscalização de entidades sem fins lucrativos; órgãos públicos; organizações contábeis; empresas; e partidos políticos. Contamos também com o apoio da sociedade na formalização de denúncias para que o CRC/PI adote as providências necessárias.

Desde 2015 a fiscalização passou a ser eletrônica, porém quando necessária à mesma pode ser in loco.

Embasamento legal

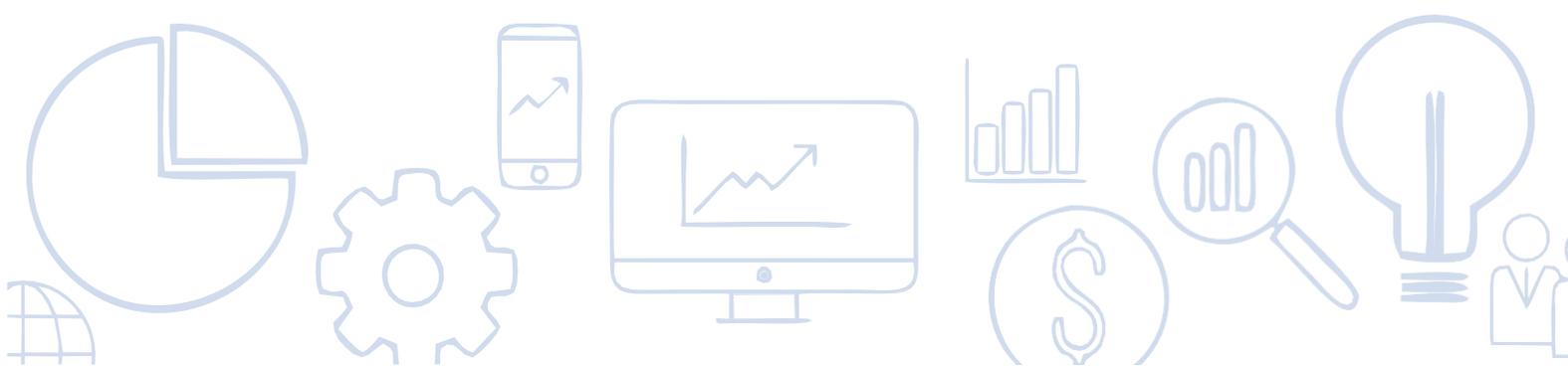
Decreto Lei nº 9.295/46
Resolução CFC nº 1.309, de 9 de dezembro de 2010 e alterações
Manual de Procedimentos Processuais do Sistema CFC/CRC's – 2003
Manual de fiscalização Res. CFC 827/1998

Usuário

Todos, cujo procedimento fiscalizatório e /ou processual esteja em curso

Requisitos para acessar o serviço

Os interessados serão orientados sobre o andamento e acesso as informações das fiscalizações eletrônicas e processos administrativos de fiscalização. O atendimento poderá também, ser presencial.



Denúncia

Da Denúncia, da Representação e da Comunicação de Irregularidade Relativas ao Exercício da Profissão Contábil.

Serviço oferecido

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá oferecer denúncia ou comunicação de irregularidade relativa ao exercício da profissão ou à exploração da atividade contábil ao Conselho Regional de Contabilidade.

A denúncia deverá referir-se a pessoa física ou jurídica que explore a atividade ou exerça a profissão contábil, devidamente identificada, ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção, bem como indicar ou apresentar as provas que deseja produzir ou indício veemente da existência do fato denunciado. O denunciante poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre a tramitação da denúncia apresentada. Uma vez formulada a denúncia, o CRC tomará as medidas cabíveis para apuração, não sendo possível a retirada ou desistência por parte do denunciante.

Da Representação

Serão recebidos pelo CRC, como representação, os documentos originados de órgãos públicos em geral, reguladores e unidades técnicas internas do Sistema CFC/CRCs, entre outros assemelhados, comunicando a ocorrência de ilegalidades ou irregularidades de que tenham conhecimento em virtude de suas atribuições, bem como os expedientes de outras origens que devam revestir-se dessa forma. Ela deverá referir-se a pessoa física ou jurídica que explore a atividade ou exerça a profissão contábil, devidamente identificada, ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do representante do órgão denunciante, endereço eletrônico, informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção e indicar ou apresentar as provas que deseja produzir ou indício veemente da existência do fato denunciado. O representante poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre a representação. Uma vez formulada a representação, o CRC tomará as medidas cabíveis para apuração, não sendo possível a retirada ou desistência por parte do representante.

Da Comunicação

A comunicação de irregularidade deverá referir-se a pessoa física ou jurídica que explore a atividade ou exerça a profissão contábil, devidamente identificada, ser formalizada por escrito, comunicando atos, fatos e práticas que ferem a legislação pertinente ou afeta à profissão contábil, com ou sem evidências e/ou indícios comprobatórios. Ela dispensa a identificação do comunicante, bem como as formalidades da denúncia e da representação.

A unidade técnica de fiscalização do CRC avaliará as informações e a documentação porventura encaminhada e adotará as seguintes providências:

I – caso o assunto comunicado não seja relevante o suficiente para ensejar uma ação imediata, o CRC incluirá a pessoa física ou jurídica na programação das ações de fiscalização;

II – caso o fato comunicado tenha indícios ou potencial de gravidade, o CRC iniciará imediatamente sua apuração, conforme os procedimentos e os trâmites da fiscalização.

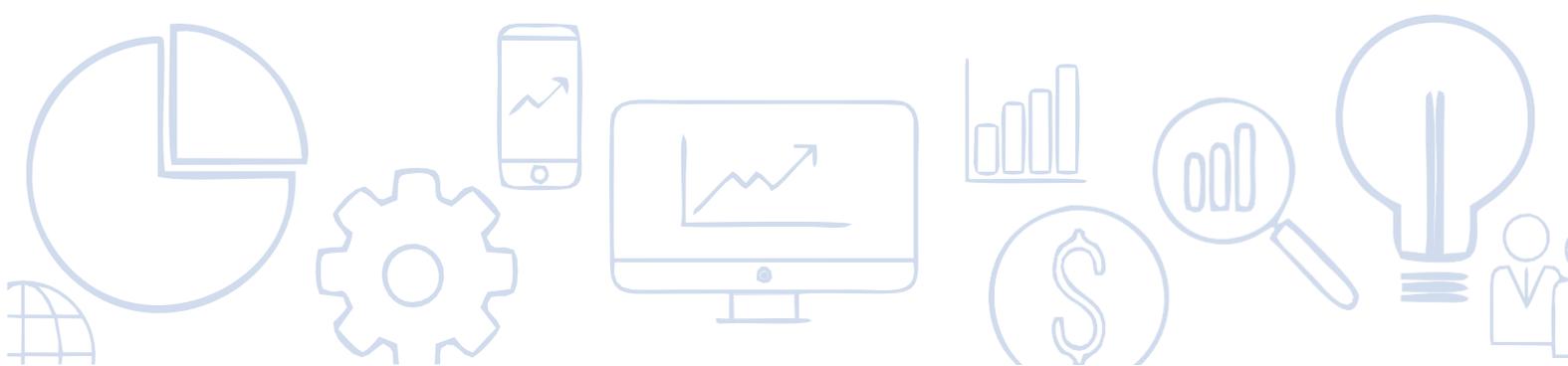
O comunicante, identificado ou não, não terá acesso à apuração dos fatos.

Embasamento legal

Decreto Lei nº 9.295/46

Resolução CFC nº 1.589, de 19 de março de 2020.

Manual de Procedimentos Processuais do Sistema CFC/CRC's – 2003



Processamento do serviço

Havendo suspeição de irregularidades é lavrada a notificação. Não sendo sanada, é aberto um processo administrativo de fiscalização ou de ética e disciplina. É facultada ao atuado a apresentação de defesa no processo. Após a instrução do processo, os autos serão distribuídos ao conselheiro relator, que poderá, conforme a análise, arquivar o processo ou decidir pela aplicação da penalidade cabível. Da decisão em primeira instância ainda pode ser interposto recurso, no prazo regulamentar, o qual será julgado por um conselheiro revisor. Por fim, nos casos previstos ainda cabe recurso em última instância ao CFC.

Prazo para a prestação de serviço

Apresentação de denúncia da representação e da comunicação : a qualquer momento, desde que atendida às exigências das normas pertinente a matéria.

Notificação: 15 (quinze) dias, a partir da data da cientificação.

Defesa de auto de infração: 15 (quinze) dias, a partir da data da cientificação.

Distribuição – Conselheiro Relator: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da defesa ou após vencido o prazo sem a sua apresentação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Julgamento – Conselheiro Relator: 60 (sessenta) dias, após a distribuição dos autos, o CRC tem o prazo de até duas reuniões Plenárias Ordinárias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada. Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á apenas uma reunião Plenária Ordinária mensal.

Sustentação oral: ciência ao atuado do local, data e hora em que o julgamento do feito irá ocorrer, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da Reunião Plenária (posterior a apresentação do recurso, mediante solicitação por escrito e protocolado).

Pedido de Retificação: dos relatos prolatados nos processos de fiscalização poderá o atuado requerer Pedido de Retificação, dentro de 10 (dez) dias da cientificação da intimação. A admissibilidade do Pedido de Retificação será feita pelo vice-presidente de Fiscalização, que rejeitará de ofício o pedido que não preencher os requisitos essenciais para sua interposição, previstos no art 63, incisos I e II da Res. CFC 1.309/10.

Análise do Pedido de Retificação: o Conselheiro relator, revisor ou autor do voto vencedor deverá apreciá-lo no prazo e até 2 (duas) reuniões do colegiado que julgou o processo.

Recurso: 15 (quinze) dias. O prazo para interposição de recurso é contado a partir da cientificação (o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, ou por quem não seja legitimado).

Julgamento – Conselheiro Revisor: 60 (sessenta) dias, interposto o recurso o órgão que o recebeu deverá atribuir-lhe efeito de Pedido de Reconsideração, reapreciando-o no prazo de até 2 (duas) reuniões Plenárias Ordinárias. Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á apenas uma reunião Plenária Ordinária mensal.

Restauração de Autos: deverá ser dada ciência ao atuado para manifestação e apresentação dos documentos de que dispuser no prazo de 15 (quinze) dias.

Recurso – Restauração dos Autos: caberá recurso da decisão que julgar procedente a restauração, adotando-se o rito previsto nos artigos 64 a 67 da Resolução CFC nº 1.309/2010.

Prescrição: 5 (cinco) anos, contados da data do conhecimento do fato.

Arquivamento de Ofício: 3 (três) anos, pendente de despacho ou julgamento.

Forma de prestação do serviço

A denúncia, a representação e a comunicação deverão ser apresentadas:

- por meio de formulário eletrônico específico no sítio do CRC;
- por correio eletrônico (*e-mail*).
- por documento protocolado no CRC, via Correios ou presencialmente.

Local de acesso

Portal do CRC-PI: <http://crcpi.org.br/fiscalizacao>

Área responsável

Vice-Presidência de Fiscalização; Ética e Disciplina

Contato

E-mail: fiscalizacao@crcpi.org.br

Telefone: (86) 3221-7531 (86) 99990-3344

5.5.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)

Serviço oferecido

Documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimento, em favor de pessoas físicas. Sua emissão é feita por profissionais da contabilidade regular, sendo que o sistema de emissão da Decore é de responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade.

Embasamento legal

Resolução CFC nº 1.364/2011

Usuário

Profissionais da contabilidade regularmente registrados no CRC-PI.

Requisitos para acessar o serviço

O profissional da contabilidade poderá emitir a Decore por meio do portal do CRC-PI, desde que o profissional e a Organização Contábil da qual seja sócio e/ou proprietário e/ou responsável técnico com vínculo empregatício não possuam débito de qualquer natureza perante o CRC-PI, autorizador da emissão. Somente o profissional da contabilidade que possui certificação digital poderá utilizar o serviço.

Processamento do serviço

Para emitir a Decore o profissional deve se direcionar ao Conselho Regional da sua jurisdição, o usuário deverá confirmar seus dados para receber uma senha provisória, após a assinatura do Termo de Responsabilidade e mediante protocolo do Termo. Com esta senha, acessará o sistema.



A partir desta etapa, o profissional está apto a emitir os documentos, que serão assinados digitalmente ao final do processo.

A Decore será emitida, mediante assinatura com certificação digital (certificação digital A3 e navegador Chrome), em 1(uma) via destinada ao beneficiário, ficando o documento emitido armazenado no Banco de Dados do CRC-PI a disposição para conferências futuras por parte da fiscalização e da Receita Federal do Brasil.

Prazo para a prestação de serviço

Emissão: serviço on-line de emissão imediata pelo sistema.

Validade da Decore: 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do sistema informatizado da Decore.

Local e acesso

Portal do CRCPI: <http://www.crcpi.org.br/fiscalizacao#decore>

Sistema de emissão: <http://sistemas.cfc.org.br/login>

Área responsável

Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contato

E-mail: fiscalizacao@crcpi.org.br

Telefone: (86) 3221-7531 (86) 99990-3344

5.5.3. Declaração de Não Ocorrência de Operações ao COAF

Serviço oferecido

Disponível no site do regional de origem o link de acesso para emissão da declaração de não ocorrência de operações suspeitas de lavagem de dinheiro, ou financiamento ao terrorismo por meio da Declaração Negativa ou Comunicação de Não Ocorrência de 01 de janeiro até 31 de janeiro de cada ano. Sendo esta Positiva, é feita 24 (vinte e quatro horas) após a ciência do fato ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), mesmo link de acesso

Embasamento legal

Lei nº 9.613/1998

Lei nº 12.783/2012

Resolução CFC nº 1.530/2017



Usuário

Todos os profissionais e organizações contábeis que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento e ou assistência, de qualquer natureza.

O contador e técnico em contabilidade que atuam com vínculo empregatício em organizações contábeis, mesmo que exerçam atividades contábeis, NÃO estão obrigados a fazer a comunicação ao COAF.

Requisitos para acessar o serviço

A “declaração de não ocorrência” COAF poderá ser feita diretamente no sistema desenvolvido pelo CFC. A emissão exige a utilização do certificado digital.

Os requisitos mínimos de sistema para utilizar o Certificado Digital são:

- Windows XP ou superior;
- Google Chrome 20.0 ou Internet Explorer 8;
- Processador 2GHz;
- Memória RAM 512MB;
- NetFramework 4.0 ou superior.

Processamento do serviço

Para auxiliar os profissionais, o CFC elaborou manuais de orientações alteração de senha, utilização do certificado digital e o endereço para realizar o teste da assinatura eletrônica estão disponibilizados em <http://cfc.org.br/coaf/>

Prazo para a prestação de serviço

Declaração de não ocorrência: 1º a 31 de janeiro do exercício subsequente.

Declaração de ocorrência: 24 horas, a partir do conhecimento da operação e conclusão da necessidade de informar ao COAF.

Forma de prestação do serviço

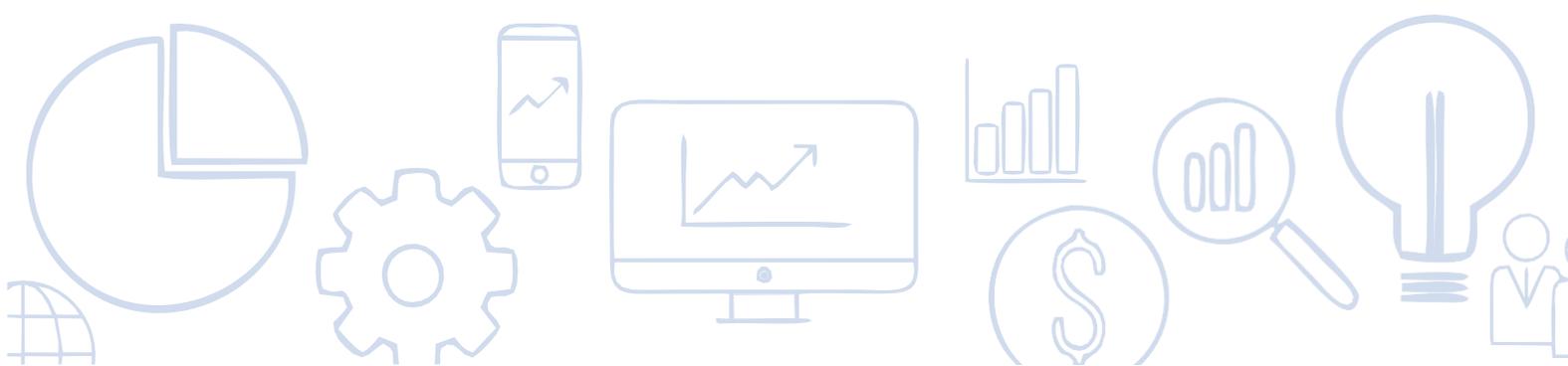
Atendimento virtual por meio do sistema informatizado para Declaração de Operações (Siscoaf)

Local e acesso

Portal do CFC: <http://www.cfc.org.br/coaf>

Sistema para Declaração de não ocorrência: <http://sistemas.cfc.org.br>

Sistema para Declaração de ocorrência: www.coaf.fazenda.gov.br



Área responsável

Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contato

E-mail: fiscalizacao@crcpi.org.br

Telefone: (86)-3221-7531 (86) 99990-3344

5.5.4. Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

Serviço oferecido

O contrato escrito de prestação de serviços contábeis é um instrumento necessário para a fiscalização do exercício profissional

Embasamento legal

Resolução CFC Nº 1.590/2020

Usuário

Profissional da contabilidade ou a organização contábil

Requisitos para acessar o serviço

O profissional da contabilidade deve estar com o registro ativo no Conselho.

Processamento dos serviços

O Contrato de Prestação de Serviços deverá conter, no mínimo: identificação das partes contratantes; detalhamento dos serviços a serem prestados de forma eventual, habitual ou permanente; cláusula que explicita e especifique quais serviços serão executados pelo contratante; duração do contrato; valor dos honorários profissionais cobrados por cada serviço prestado, eventual, habitual ou permanente; prazo de pagamento; condições de reajuste dos honorários; responsabilidade das partes; previsão de aditamento contratual, se necessário; obrigatoriedade do fornecimento da carta de responsabilidade da Administração; cláusula contendo a ciência do contratante relativa a Lei nº 9.613/1998; cláusula rescisória com a fixação de prazo de prévio aviso para o encerramento da relação contratual; foro para dirimir os conflitos.

A oferta de serviços deverá ser feita mediante proposta que contenha o detalhamento dos serviços, a periodicidade, o valor de cada serviço, condições de pagamento, prazo de duração da prestação de serviços, forma de reajuste, a parte dos serviços que deverá ser executada pelo contratante (caso tenha) e outros elementos necessários para formalização do contrato.

O rompimento do vínculo contratual implica a celebração obrigatória de distrato entre as partes, com o estabelecimento da cessação das responsabilidades dos contratantes. Na impossibilidade da celebração do distrato, o profissional da contabilidade deverá notificar o cliente quanto ao fim da relação contratual, com a confirmação da cessação das responsabilidades das partes.

Local de acesso

Portal do CRC-PI:

Sede do CRC-PI: Av. Pedro Freitas, 1000 – Vermelha, Teresina/PI CEP: 64.018-000

Área responsável

Vice-Presidência de Fiscalização; Ética e Disciplina

5.5.5. Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica

Serviço oferecido

Termo utilizado pelos profissionais para alterar a responsabilidade técnica contábil

Embasamento legal

Resolução CFC N° 987/2003 (art. 5°B).

Usuário

Profissional contábil que transfere a responsabilidade técnica.

Requisitos para acessar o serviço

O profissional da contabilidade deve estar com o registro ativo no Conselho.

Processamento do serviços

Baixar e imprimir o documento “Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica”, disponível no menu Fiscalização / Formulários (preenchido em quatro vias) com a seguinte destinação:

1ª via: Destinada ao CRC-PI para atualização dos dados (encaminhada pelo atual responsável técnico anexando cópia do contrato de prestação de serviços contábeis),

2ª via: Destinada a empresa/entidade que está alterando o responsável técnico,

3ª via: Destinada ao profissional que está transferindo a responsabilidade técnica,

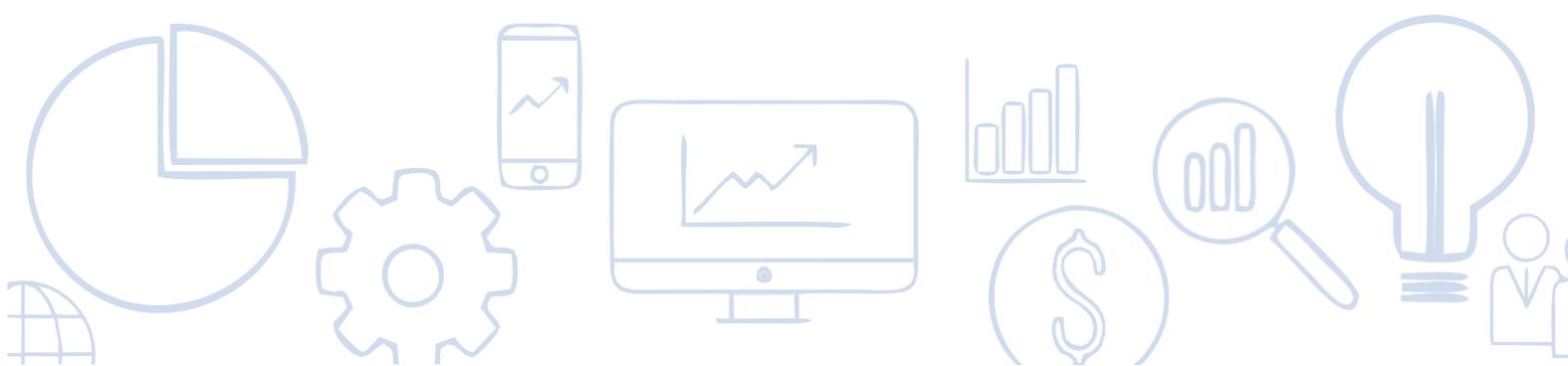
4ª via: Destinada ao profissional que está assumindo a responsabilidade técnica,

O profissional da contabilidade atual preenche o documento com os seus dados, assina e encaminha o Termo à entidade, para que este repasse ao profissional da contabilidade anterior, que preencherá os campos com os seus dados e aqueles destinados às informações da entidade.

O atual profissional anexará na 1ª via cópia do contrato de prestação de serviços devidamente preenchido e assinado e protocolará o Termo no CRC-PI.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial via correios, no portal do CRC-PI (modelo).



Local de acesso

Portal do CRC-PI:

Sede do CRC-PI: Av. Pedro Freitas, 1000 – Vermelha, Teresina/PI CEP: 64.018-000

Área responsável

Vice-Presidência de Fiscalização; Ética e Disciplina

5.6 Programa de Educação Profissional Continuada

Serviço oferecido

Programa que visa atualizar e aprimorar os conhecimentos dos profissionais que atuam no mercado de trabalho como auditores independentes, os responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerencia/chefia na área contábil das empresas reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BCB), pela Superintendência de /seguros privados (Susep) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) ou consideradas de grande porte, nos termos da Lei nº 11.638/2007, como também as entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da citada lei e os peritos contábeis

Embasamento legal

NBC PG 12(R3) – Educação Profissional Continuada, de 7 de dezembro de 2017.

Usuário

Para cumprir os **20 (vinte)** pontos anuais exigidos pelo Programa de Educação Profissional Continuada referente ao exercício de 2020 (Deliberação CFC Nº 55 - Art. 1º Aprova, para o exercício de 2020, a redução de 40 (quarenta) para 20 (vinte), o mínimo de pontos a ser cumprido pelos profissionais referidos no item 4 da NBC PG 12 (R3), que regulamenta o Programa de Educação Profissional Continuada do CFC. Aprovada na 1.062ª Reunião Plenária de 2020, realizada em 16/04/2020), são validas somente atividades promovidas por capacitadoras credenciadas pelo Sistema CFC/CRC's. Assim, os profissionais contábeis precisam ficar atentos se as atividades que realizam, ao longo do ano, são devidamente pontuadas para sua área de atuação.

Requisitos para acessar o serviço.

Os profissionais enquadrados na norma precisam obter o mínimo de 20(vinte) pontos anuais no PEPC, sendo que desses, no mínimo 20% devem ser cumpridos com atividades de aquisição de conhecimento, advinda de cursos, palestras reuniões técnicas, docência participação em comissões profissionais e técnicas, bancas acadêmicas, orientação de tese, monografia ou dissertação, publicação de artigos em jornais, revistas, autoria e coautoria de livros e outras atividades acadêmicas, deste que credenciadas e os respectivos pontos homologados pelo CFC.

Processamento do serviço

O profissional deve apresentar o relatório anual, sobre as atividades realizadas, anexando documentação que as comprovem, quando for o caso, conforme NBC PG 12(R3).

Prazo para a prestação de serviço

Relatório de atividades: até 31 de janeiro do ano subsequente

Credenciamentos de capacitadoras/cursos/eventos: 60(sessenta) dias contados da data do protocolo no CRCPI.

Liberação da certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima: 30(trinta) de abril (anualmente)

Forma de prestação do serviço

Atendimento por meio do sistema eletrônico, para a entrega do relatório de atividades, presencial no CRCPI, via correios ou, e por meio virtual para a emissão de certidão.

Local e acesso

Portal do CFC: <https://cfc.org.br/>

Sistema de emissão da certidão:

<http://www2.cfc.org.br/sisweb/epc/AcessoProfissional/GerarCertidao.aspx>

Sistema de prestação de contas: <http://epc.cfc.org.br/>

Portal do CRCPI: <http://www.crcpi.com.br/novo/>

Área responsável

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

Contato

E-mail: eventos@crcpi.org.br ou eventos2@crcpi.org.br **Telefone:**

(86) 3221-7531 ou 3305.9909/ (86) 9 9903338

5.7 Ouvidoria

Serviço oferecido

Canal de comunicação entre o cidadão e o CRCPI para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referente aos diversos serviços prestados pelo Sistema CDFC/CRC's.

Embasamento legal

Lei nº 13.460/2017

Usuário

Profissional da Contabilidade, Organização Contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.

Processamento do serviço

As demandas são recebidas por meio de e-mail e/ou telefone, com o objetivo de propiciar ao cidadão mais facilidade no encaminhamento de suas solicitações, bem como acompanhá-las durante o seu processamento.

Prazo para a prestação de serviço

Respostas às manifestações: 7(sete) dias.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio de e-mail e/ou telefone

Local e acesso

Portal do CRCPI: <http://www.crcpi.org.br/contato#ouvidoria>

Área responsável

Vice-Presidência de Administração e Finanças

Contato

E-mail: ouvidoria@crcpi.org.br

Telefone: (86)-3221-7531

5.8 Portal da Transparência e Acesso à Informação

Serviço oferecido

Canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCPI para a classe contábil e a sociedade brasileira..

Embasamento legal

Lei nº 12.527/2011

Resolução do CFC nº 1.439/2013

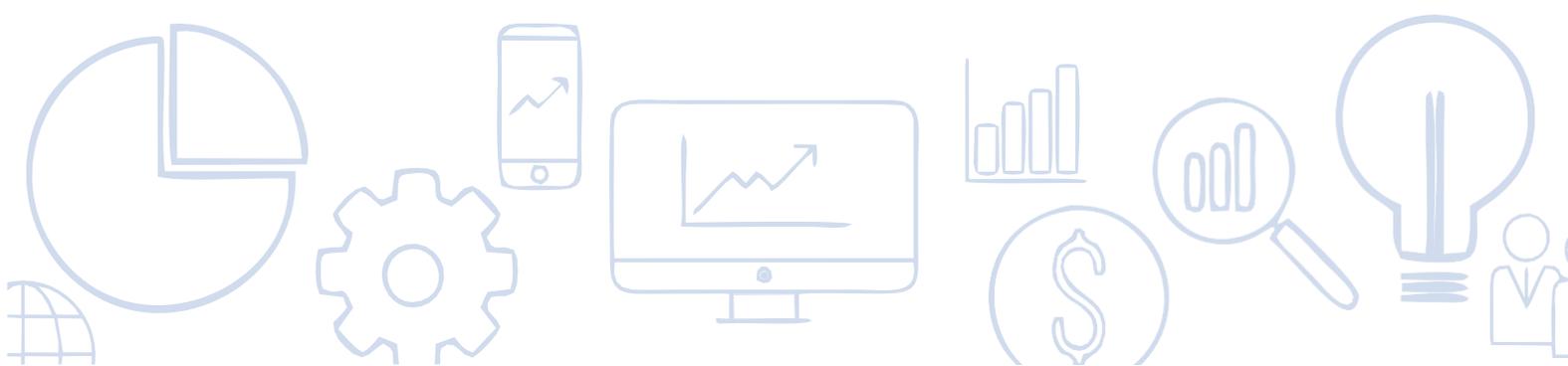
Acórdão nº 96 –TCU - Plenário de 27 de janeiro de 2016.

Usuário

Profissional da Contabilidade, Organização Contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.

Requisitos para acessar o serviço

Acessar o portal do CRCPI.



Processamento do serviço

No Portal da Transparência e Acesso a Informação, estão disponíveis informações sobre o CRCPI. Por meio das consultas, é possível obter dados sobre: estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contrato e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestações de contas, balanço socioambiental, dados estatístico, perguntas e resposta e documentos da Lei nº 12.527/2011.

Prazo para a prestação de serviço

Serviços on-line de consulta imediata pelo sistema.

As informações do Portal da Transparência são atualizadas conforme segue abaixo:

Estrutura organizacional: sempre que ocorrerem mudanças

Atos normativos: resoluções, após publicação no diário oficial, e portarias, após assinatura.

Calendário de reuniões: sempre que ocorrerem mudanças.

Programas e projetos: proposta orçamentária anual, programas e projetos (após início do exercício) e prazo dos serviços sempre que ocorrerem mudanças

Execução orçamentária: mensalmente

Licitações: no lançamento do edital, nas fases da licitação e no resultado da licitação

Contrato e convênios: após assinatura

Diárias e passagens: diariamente

Concurso público: no lançamento do edital, nas fases do concurso, na homologação e nas convocações

Quadro de pessoal: a cada atualização da relação de funcionários e /ou tabela salário; e folha de pagamento mensal.

Demonstrações contábeis e prestações de contas: balancetes (mensalmente; informação atualizada após aprovação pelo Plenário do CRCPI). Relatório de gestão (sua atualização ocorre, no mínimo anualmente), após julgamento das contas pelos Plenários do CRCPI e do CFC e no máximo, após 30(trinta) dias contados da publicação do relatório de gestão pela unidade técnica do TCU ou pelo sistema e - Contas. Demais documentos, anualmente após julgamento das contas pelos Plenários do CRCPI e do CFC.

Balanço socioambiental: anualmente, após publicação

Dados estatísticos: mensalmente

Perguntas e resposta: sempre que ocorrerem mudanças

Documentos da Lei nº 12.527/2011: sempre que ocorrerem mudanças



Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do Sistema Portal da /transparência e Acesso à Informação

Local e acesso

O acesso ao sistema é feito pelo Portal do CRCPI: <http://www.crcpi.org.br/>

Área responsável

Vice-Presidência de Administração e Finanças

Contato

E-mail: ouvidoria@crcpi.org.br

Telefone: (86)-3221-7531

5.9 Pedidos de Acesso à Informação

Serviço oferecido

Canal de comunicação entre o cidadão e o CRCPI para atendimento dos pedidos de acesso à a informação relacionados à Lei de Acesso à Informação

Embasamento legal

Lei nº 12.527/2011

Resolução do CFC nº 1.439/2013

Acórdão nº 96 –TCU - Plenário de 27 de janeiro de 2016.

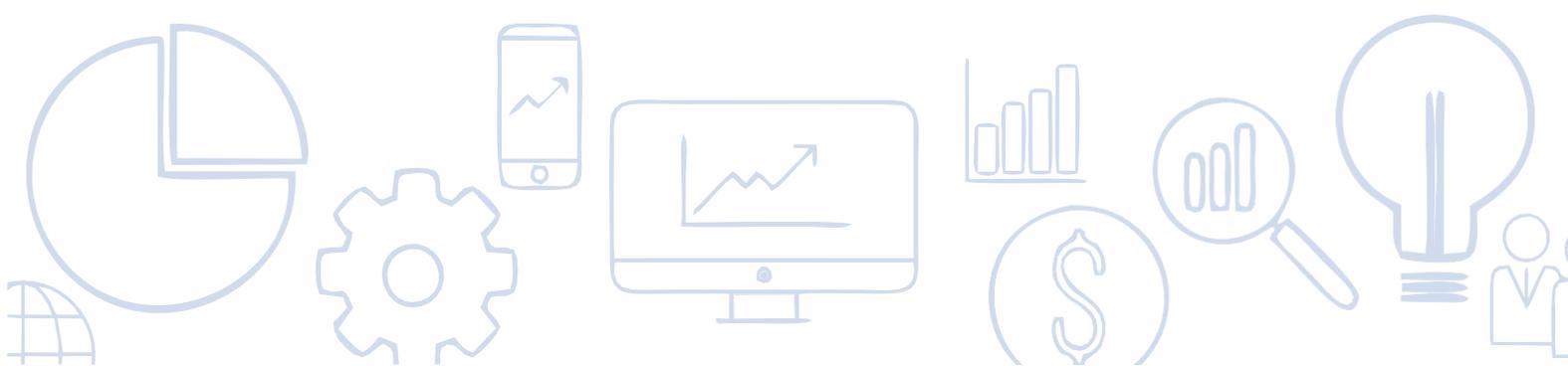
Usuário

Profissional da Contabilidade, Organização Contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.

Requisitos para acessar o serviço

Efetuar cadastro no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e - SIC). Na tela inicial do sistema, é possível encontrar informações sobre: como fazer o primeiro acesso; links para as normas que regulamentam o acesso à informação; Manual e - SIC: Guia do Cidadão e dados estatísticos.

Após o cadastro concluído, o cidadão poderá utilizar o e - SIC sempre que precisar, acessando a pagina do sistema com o nome do usuário e senha para entra.



Processamento do serviço

O CFC, por meio da parceria com a Controladoria-Geral da União, disponibilizou o e - SIC, que funciona como porta de entrada única para os pedidos de informação, a fim de organizar e facilitar o processo, tanto para o cidadão quanto para o CFC/CRC's. Os pedidos que forem feitos pessoalmente serão registrados no e - SIC.

Prazo para a prestação de serviço

Pedido de acesso á informação: 20(vinte) dias.

Recurso de 1º e 2º instância: 5 (cinco) dias

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e virtual por meio de cadastramento de pedido de acesso à informação no sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e - SIC).

Local e acesso

O acesso ao sistema é feito pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação, disponível no site do CRC-PI: <http://www.crcpi.org.br/>

Área responsável

Vice-Presidência de Administração e Finanças

Contato

E-mail: ouvidoria@crcpi.org.br

Telefone: (86)-3221-7531

CAPITULO 6

EMISSÃO DE GUIAS E PARCELAMENTO DA ANUIDADE.

Serviço oferecido

Emissão online de boletos de anuidades em aberto e parcelamento da anuidade do exercício.

Embasamento

legal

Resolução do CFC nº 1.580/2019, 1.587/2019 e suas alterações
Resolução do CFC nº 1.546/2018 e suas alterações

Usuário

Profissional da Contabilidade e Organização Contábil com registro ativo no CRC-PI.

Requisitos para acessar o serviço

Acessar a área “Serviços online”, no portal do CRC-PI, por meio do número de registro e da senha ou por meio de certificação digital.

Processamento do serviço

Para emissão de guias de parcelamento em aberto ou para pagamento integral da anuidade o profissional da contabilidade ou organização contábil deve acessar o portal do CRC-PI, escolher a opção Serviços online, selecionar a opção Emissão de guia, selecionar a guia em aberto e imprimi-la ou salva-la.

Para o parcelamento da anuidade do exercício, deve-se no mesmo local de acesso, selecionar a opção desejada de parcelas e processar o parcelamento.

Para parcelas débitos de exercícios anteriores, enviar e-mail financeiro@crcpi.org.br ou cobranca@crcpi.org.br, com nome completo, número de registro no CRC.

Prazo para a prestação de serviço

Imediato

Forma de prestação do serviço

Atendimento online por meio do portal do CRC-PI ou, para parcelamento de débitos de exercícios anteriores, atendimento por email ou telefone

Local e acesso

Portal do CRC-PI: <http://201.33.23.178/spwpi/ConsultaCadastral/Principal.aspx>

Área responsável

Vice-Presidência de Administração e Finanças

Contato

E-mail: cobranca@crcpi.org.br financeiro@crcpi.org.br
Telefone: (86)-3221-7531 WhatsApp (86) 3221-7531

CAPITULO 7

DELEGACIAS E POSTO DE ATENDIMENTO DO CRC-PI

O CRC-PI possui 3(três) delegacias nos maiores Municípios onde consta 1(um) estagiário para atendimento aos profissionais do município e região, e um Posto de Atendimento em Teresina que são:

Posto

CRC-PI

Shopping Rio Poty (Espaço Cidadania)
Av. Marechal Castelo Branco nº 911 Cabral
Telefone: (86) 99990-3338 CEP 64.003-087 Teresina PI
E-mail: crcshopping@crcpi.org.br
Horário de Funcionamento de segunda à sexta das 8h às 13h

Delegacia de Parnaíba (PI)

Delegado (a): OLGA SUELY DA SILVA | CRCPI 003821/O
Av. Presidente Vargas nº 286 SI 302 4º andar – Centro
Telefone: (86) 3323-0438
CEP 64.215-900 Parnaíba-Pi
E-mail: crcparnaiba@crcpi.org.br
Horário de Funcionamento de segunda à sexta das 8h às 12h

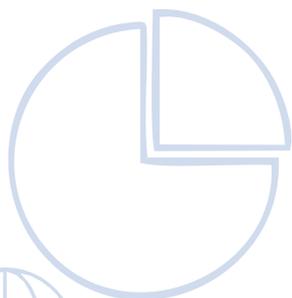
Delegacia de Floriano

Delegado (a): Conceição de Maria Soares de Oliveira CRCPI 004799/O
Rua Fernando Marques, 533 – Centro
Telefone (89) 3522-1109
CEP 64800-066 Floriano - PI
E-mail: crcfloriano@crcpi.org.br
Horário de Funcionamento de segunda à sexta das 8h às 12h

Delegacia de Picos

Delegado: RAMON LEAL BRITO | CRCPI 012168/O
Rua São Jose nº 273 sala 102 1º andar Centro
Telefone (89) 3422-5136
CEP 64.600-000 PICOS-PI
E-mail: crcpicos@crcpi.org.br
Horário de Funcionamento de segunda à sexta das 8h às 3h







CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍ